I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

HORÁCIO MONTESCHIO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito civil contemporâneo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-108-1
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Civil. 3. Contemporâneo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

Apresentação

A presente coletânea congrega relevantes contribuições apresentadas ao Grupo de Trabalho (GT) "DIREITO CIVIL CONTEMPORÃNEO I", realizado no I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI – Sociedade Científica do Direito, sob a temática principal "CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISES", ocorrido entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, pela primeira vez exclusivamente através de plataformas digitais. Foram apresentados trabalhos que problematizaram debates de temas considerados relevantes para a sociedade civil contemporânea, marcada pelo pluralismo e constantes desafios atinentes à efetivação do direito civil. A constitucionalização do direito aplicado à relações privadas, a proteção da igualdade, liberdade, autonomia privada, autodeterminação e dignidade humana foram referencias teórico-normativos que permearam todos os debates acadêmicos propostos pelos pesquisadores. Ademais, proposições atinentes ao patrimônio existencial, proteção dos direitos da personalidade e a efetividade de normas que privilegiem estudos críticos de demandas atuais no âmbito privado também permearam os debates ora realizados.

Nesta sessão, foram apresentados 09 (nove) trabalhos de pesquisa científica, em ambiente de intensa e frutífera discussão, em alto nível, dos temas e pesquisas em andamento. Tais discussões, espera-se, permitirão a continuidade e avanço das pesquisas para contribuições cada vez mais exitosas ao debate científico em nosso país. Os trabalhos encontram-se elencados abaixo:

A pesquisa intitulada A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO DE COMPOSIÇÃO EFICAZ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS AO DIREITO DE FAMÍLIA, de autoria de Rosemary Cipriano da Silva (orientadora) e de Helen Cristina Silvano Xavier problematizou estudos críticos sobre a utilização das técnicas da constelação familiar na resolução autocompositiva de conflitos familiares no âmbito judicial e extrajudicial. De forma clara, objetiva e assertiva as pesquisadoras conseguiram evidenciar a importância da transdisciplinaridade como referencial teórico na resolução e solução prática de conflitos.

A pesquisa intitulada A CONSTITUCIONALIDADE DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE DEVEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, de autoria de Thompson Maximilian Augusto trouxe à baila o estudo das medidas coercitivas atípicas no âmbito do processo de cumprimento de sentença e execução de alimentos. Construindo-se suas discussões a partir do princípio da dignidade humana, o pesquisador delimitou seu objeto de análise no estudo da suspensão da carteira nacional de habilitação,

deixando claro que tal medida constitui-se como penosa, indigna e contrária aos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

A pesquisa intitulada ANÁLISE CRÍTICA AO DIREITO SUCESSÓRIO "TRADICIONAL", de autoria de Sérgio Henriques Zandona Freitas (orientador) e Henrique Barros Ferreira problematizou o debate da constitucionalidade da metade disponível, bem como o estudo da sucessão de bens digitais e seus aspectos econômicos no contexto sucessório. Mediante apresentação de proposições crítico-epistemológicas, foi demonstrada a necessidade de revisitação teórica do atual modelo sucessório proposto nos moldes tradicionais preconizados pelo direito civil.

A pesquisa intitulada ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO POR VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO DIREITO BRASILEIRO, de autoria de Thayná Medeiros Melo revisitou a teoria da responsabilidade civil, recortando-se o objeto de análise na responsabilidade médica no contexto da violência obstétrica. Demonstrou-se, por meio de apontamentos críticos, que pensar em violência obstétrica é um meio de reconhecer uma das facetas da violência de gênero, naturalizada pelas estruturas sociais que reverberam as vozes do machismo numa sociedade ainda patriarcal.

A pesquisa intitulada BREVE ANÁLISE DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS À LUZ DO DIREITO VIGENTE EM TERRAS FRANCESAS, ITALIANAS E GERMÂNICAS, de autoria de Lívia Maria de Oliveira Silva, apresentou significativas discussões sobre a aplicabilidade do princípio da fundamentação das decisões judiciais, numa perspectiva que privilegiou o direito comparado. Esclareceu-se que um dos maiores desafios enfrentados quanto à efetividade do respectivo princípio decorre, ainda, da forte carga metajurídica e axiológica utilizada pelos magistrados no ato de decidir, em absoluta rota de colisão com o princípio da segurança jurídica.

A pesquisa intitulada INTERVENÇÃO ESTATAL NAS RELAÇÕES DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES RESIDENCIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA, de autoria de Thales Henrique Gonçalves de Oliveira, apresentou discussões sobre o dirigismo contratual em tempos de pandemia, especialmente no que tange aos contratos de locações residenciais. Por meio de análises crítico-comparativas evidenciou-se a necessidade de o Estado intervir nessas relações contratuais como medida hábil e necessária à garantia da isonomia contratual, tal como proposto no plano legislativo.

A pesquisa intitulada O FENÔMENO DA AUTOTUTELA NAS REDES SOCIAIS: OFENSA À HONRA COMO FORMA DE VINGANÇA PRIVADA, de autoria de Renato Nonato Xavier Sobrinho e Rafaela Lamêgo e Aquino Rodrigues de Freitas, trouxe discussão prática e teórica muito atual. A regulamentação jurídico-legal do uso das redes sociais é

importante para prevenir e reprimir a prática de atos ilícitos. Trata-se de espaço digital que atualmente é muito utilizado para a prática de condutas ilícitas e violentas, equiparando a um tribunal que reproduz as vozes da vingança privada, tal como apresentado pelos pesquisadores.

A pesquisa intitulada OS CONFLITOS DAS RELAÇÕES PRIVADAS E A APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA LEX FUNDAMENTALIS À LUZ DA CONJUNTURA PANDÊMICA ATUAL, de autoria de Matheus Pereira da Silva e Lucas Leão Gualberto, levantou o debate da aplicabilidade e interpretação das normas que regem as relações privadas em tempos de pandemia. Problematizou-se a existência de conflitos normativos e a necessidade de definição de critérios interpretativos voltados à preservação das premissas constitucionais, especialmente a dignidade humana, igualdade e liberdade.

A pesquisa intitulada OS DADOS PESSOAIS COMO UM DIREITO DA PERSONALIDADE AUTÔNOMO PROTEGIDO PELA LGDP, de autoria de Ivan Dias da Motta (orientador) e Yasmine De Resende Abagge apresentou estudo muito atual e relevante para a sociedade civil. Discutiu-se a comercialização e compartilhamento de bancos de dados frente à violação dos direitos da personalidade, recortando-se o espectro analítico na Lei Geral de Proteção de Dados.

Os Coordenadores,

Professor Doutor Fabrício Veiga Costa – Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (Doutorado e Mestrado).

Professor Doutor Horácio Monteschio - Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIPAR (Mestrado).

A CONSTITUCIONALIDADE DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE DEVEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Cintia Moreira Gonçalves[1]
Thompson Maximilian Augusto

Resumo

INTRODUÇÃO

Trata-se da discussão da legalidade da suspensão de um documento com validade nacional, envolvendo a mobilidade urbana, assim como é fato, que tal documento viabiliza os ganhos financeiros para o sustento individual ou familiar. A carteira nacional de habilitação, é fundamental como instrumento de garantias. O tema desenvolvido, se esbarra em um direito fundamental que é previsto na Carta Magna, envolvendo a dignidade da pessoa humana. Um ponto alto dessa reflexão sobre a possibilidade da suspensão desse documento, é que ela se dá em uma fase dentro do processo, em que a doutrina indica que o objetivo dessa fase processual, é a busca da satisfação do credor, com relação à dívida sustentada pelo devedor. Afastado do caráter punitivo. Que por sua vez, não é ou não deve ser o objeto da pretensão do credor. Fazer com que ambos, devedor e credor cumpram com a sua função social nas respectivas medidas, sem mesmo ter que lançar mão de recursos que envolvam o caráter punitivo para cumprimento da obrigação de fazer e de cumprir, é medida necessária para garantias constitucionais indisponíveis.

PROBLEMA DE PESQUISA

Diante da necessidade da CNH como instrumento de busca de sustento e de dignidade, que é uma garantia prevista na Constituição Federal, já tendo sido este documento disponibilizado para milhares de brasileiros; em que por ora, traçando um paralelo com o princípio do exato adimplemento pelo devedor, especificamente de pensão alimentícia, a pergunta problema é: Qual a legalidade da suspensão da CNH de devedores de pensão alimentícia?

OBJETIVO

O objetivo central do presente estudo é de demonstrar a legalidade da suspensão da carteira nacional de habilitação de devedores de pensão alimentícia, tendo em vista que este é um instrumento de garantia constitucional, que viabiliza o próprio adimplemento de uma obrigação de fazer. Como desdobramento deste objetivo central, de forma específica, está o de demonstrar como se dá o princípio do adimplemento exato do devedor por mecanismos para compelir o devedor a cumprir a obrigação.

---

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

MÉTODO

A metodologia para desenvolvimento deste objeto, ocorreu por meio de pesquisa descritiva e ao mesmo tempo qualitativa. Através da pesquisa doutrinária e jurisprudencial, o presente objeto de estudo consegue aprofundar no assunto em suas minúcias com a evidenciando a relevância que a pergunta problema demonstra. O presente objeto de estudo adentrou no direito da liberdade, que é o segundo maior bem do ser humano; além de mostrar a necessidade de expurgar os excessos na punibilidade perante o Poder Judiciário na fase de liquidação de sentença.

RESULTADOS

O parágrafo 1º do art. 536 do CPC enumera os mecanismos que o juiz pode valer-se para conduzir o devedor a cumprir sua obrigação. Entre esses meios, estão os de coerção que influem sobre a vontade do devedor. É o caso da fixação de multa, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e o desfazimento de obras. O descumprimento da determinação judicial implica em ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeitando o devedor às sanções do art. 77, § 2º, CPC. Cabendo igual aplicação nas fraudes às execuções. Sua aplicação se dá para obrigações fungíveis e infungíveis; quando o devedor não as cumpre voluntariamente. A fixação da multa, pode ocorrer a qualquer tempo por não ser mecanismo punitivo nem de direito adquirido sobre a coisa. Os valores podem ser alterados pelo juízo, pela mesma premissa desde que ela não seja objeto de enriquecimento sem causa pela majoração, ou seja objeto de protelação pelo excesso de minoração. Fazem exemplo as astreintes. Para calçar sua eficácia, a súmula 410 do STJ, dispõe que o devedor deve ser intimado antes de sua aplicação pelo juiz, com expresso aviso de que este será multado caso não justifique a inadimplência ou cumpra com sua obrigação. Se ainda a inadimplência persistir, a multa poderá ser revertida em perdas e danos; agravando ainda mais o quadro do devedor, culminando na penhora de bens do valor anteriormente reconhecido, acrescido das perdas e danos como outro direito do credor. Se tal mecanismo não possui caráter punitivo ou repressivo, obtendo historicamente resultados satisfatórios, não faz sentido proceder a suspensão da CNH de devedor de pensão alimentícia, uma vez que esse documento sendo suspenso é uma evidente medida punitiva daquele que não cumpriu com sua obrigação de fazer, resvalando no direito de ir e vir do cidadão, diante de outro mecanismo comprovadamente eficaz, pela adimplência. Em que pese a jurisprudência de alguns tribunais de justiça estaduais, a Procuradoria Geral da República reputa tal apreensão inconstitucional.

Palavras-chave: Direito Civil, Princípio do exato adimplemento, Suspensão de CNH

Referências

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Execução, processos nos tribunais e meios de

impugnação das decisões. Curso de Direito Processual Civil, vol. 3, 13ª ed., São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

MIGALHAS. TJ/SP autoriza suspensão de CNH de devedor para pagamento de dívida. Site: Migalhas, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/quentes/309540/tj-sp-autoriza-suspensao-de-cnh-de-devedor-para-pagamento-de-divida. Acesso em: 20 abr. 2020.

PONTES, Felipe. CNH não pode ser apreendida para forçar pagamento de dívida, diz PGR. Site: Agencia Brasil, 2018. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-12/cnh-nao-pode-ser-apreendida-para-forcar-pagamento-de-divida-diz-pgr. Acesso em: 20 abr. 2020.

VITAL, Danilo. É possível suspender CNH por dívida, reafirma 3ª Turma do STJ. Site: Consultor Jurídico, 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-fev-27/possivel-suspender-cnh-divida-reafirma-turma-stj. Acesso em: 19 abr. 2020.